

"Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio 1977/79, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 4.320/64 e Ato Complementar nº 43, de 29/01/69".

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr. \$ 13.097.166,00 (TREZE MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) correspondente às despesas de investimentos, para o período de 1977 a 1979, conforme segue:

FUNÇÕES	1977	1978	1979	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	13.000,00	2.000,00	41.000,00	56.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	244.941,00	1.739.751,00	2.044.751,00	4.029.443,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	579.035,00	520.400,00	1.247.433,00	2.346.868,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	387.305,00	962.000,00	1.178.000,00	2.527.305,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.424,00	260.000,00	340.000,00	634.424,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	53.886,00	200.000,00	400.000,00	653.886,00
16 - TRANSPORTES	317.240,00	1.320.000,00	1.212.000,00	2.849.240,00
	1.629.831,00	5.004.121,00	6.463.184,00	13.097.166,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, anexas à presente Lei.

Artigo 3º - Não atingindo, no exercício, os limites a que se refere o artigo 2º, as parcelas não atingidas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas a atender ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As RECEITAS DE CAPITAL, para a execução dos Programas de Investimentos constantes do mencionado ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, serão formadas pelo subperante dos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 2º, da Lei Federal número 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade, 12 de novembro de 1976

Registrada e publicada na mesma data supra

Eugenio Leite da Silva
Diretor Geral

Prefeito Municipal

Artur Hess